PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS – BOLSAS NO PAÍS
MODALIDADE ATRAÇÃO DE JOVENS TALENTOS – BJT

CHAMADA DE PROJETOS MEC/MCTI/CAPES/CNPq/FAPs
Nº 08/2014

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES criada pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992, e regida por Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 2 de março de 2012, e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq criado pela Lei nº 1.310/1951e regido pelo Decreto nº 7.899, de 4 de fevereiro de 2013, vinculados, respectivamente, ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, com a participação das Fundações de Amparo à Pesquisa – FAPs, torna pública a presente chamada e convida os interessados a participarem do processo de seleção à bolsa de **Jovem Talento do Programa Ciência sem Fronteiras**, de acordo com as normas desta chamada e a legislação aplicável à matéria, em especial a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ao Decreto nº 7.642, de 13 de dezembro de 2011 e às normas internas da CAPES e do CNPq.

I – DOS OBJETIVOS

Esta chamada, a ser gerida exclusivamente pela CAPES, tem como objetivo o apoio financeiro a projetos de pesquisa que visem por meio do intercâmbio, da mobilidade internacional e da cooperação científica e tecnológica, promover a consolidação, expansão e internacionalização da ciência, inovação, e tecnologia, bem como da competitividade do País com enfoque nas áreas contempladas do Programa Ciência sem Fronteiras.

II – DAS ÁREAS CONTEMPLADAS DO PROGRAMA

a. Engenharias e demais Áreas Tecnológicas;
b. Ciências Exatas e da Terra;
c. Biologia, Ciências Biomédicas e da Saúde;
d. Computação e Tecnologias da Informação;
e. Tecnologia Aeroespacial;
f. Fármacos;
g. Produção Agrícola Sustentável;
h. Petróleo, Gás e Carvão Mineral;
i. Energias Renováveis;
j. Tecnologia Mineral;
k. Biotecnologia;
l. Nanotecnologia e Novos Materiais;
m. Tecnologias de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais;
n. Biodiversidade e Bioprospecção;
o. Ciências do Mar;
p. Indústria Criativa (voltada a produtos e processos para desenvolvimento tecnológico e inovação);
q. Novas Tecnologias de Engenharia Construtiva;

III – DA BOLSA ATRAÇÃO DE JOVENS TALENTOS - BJT

III.1. Finalidade: atrair e estimular a fixação no Brasil de jovens pesquisadores de talento, residentes no exterior, brasileiros ou estrangeiros, com destacada produção científica ou tecnológica nas áreas contempladas do Programa Ciência sem Fronteiras.

III.2. Duração: de no mínimo 12 (doze) meses e no máximo de 36 (trinta e seis) meses.

III.3. Categorias:

III.3.1. BJT – nível A

III.3.1.1. Perfil: o pesquisador indicado para a bolsa Atração de Jovens Talentos – BJT – nível A deve atender aos seguintes requisitos:

- Ter destacada produção científica e/ou tecnológica nas áreas contempladas no Programa Ciência sem Fronteiras;
- Ter título de doutor a ser comprovado no momento de implementação da bolsa;
- Residir no exterior no momento de envio da proposta;
- Ser recomendado pelo Comitê Julgador e aprovado pela Presidência da CAPES, de acordo com a pontuação atribuída à proposta e a disponibilidade financeira da entidade, conforme processo de seleção constante nesta Chamada.

III.3.1.2. Benefícios:

- **Mensalidade**: R$ 7.000,00 (sete mil reais) a serem pagos mensalmente ao BJT, podendo ser requeridas de 12 a 36 (meses);
- **Auxílio instalação:** R$ 7.000,00 (sete mil reais) a serem pagos uma única vez quando da chegada do BJT no Brasil;
- **Auxílio deslocamento:** valor definido de acordo com a Portaria CAPES/DGES nº 11/2011, que varia de acordo com a região de origem do BJT. O auxílio deslocamento de volta será pago somente se necessário;
- **Auxílio à pesquisa**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano, a serem utilizados exclusivamente na rubrica de custeio, de acordo com a seção **DOS ITENS FINANCIÁVEIS – Apêndice I** dessa Chamada**.**
- **Cotas adicionais de bolsa de Iniciação Científica - IC ou de Iniciação Tecnológica e Industrial – ITI – limitadas a 3 cotas** – de 12 a 36 (meses), conforme período correspondente à execução do projeto, com o intuito de acompanhar as pesquisas do BJT, desde que seja solicitada no momento da inscrição e prevista no projeto de pesquisa.

III.3.2. BJT – nível B

III.3.2.1. Perfil: o pesquisador indicado para a bolsa Atração de Jovens Talentos – BJT – nível B deve atender aos seguintes requisitos:

- Ter destacada produção científica e/ou tecnológica nas áreas contempladas no Programa Ciência sem Fronteiras;
- Ter título de doutor a ser comprovado no momento de implementação da bolsa;
- Residir no exterior no momento de envio da proposta;
- Ser recomendado pelo Comitê Julgador, e aprovado pela Presidência da CAPES, de acordo com a pontuação atribuída à proposta, conforme processo de seleção constante nesta Chamada.

III.3.2.2. Benefícios:

- **Mensalidade**: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) a serem pagos mensalmente ao BJT, podendo ser requeridas de 12 a 36 (meses);
- **Auxílio instalação:** R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) a serem pagos uma única vez quando da chegada do BJT no Brasil;
- **Auxílio deslocamento:** valor definido de acordo com a Portaria CAPES/DGES nº 11/2011, que varia de acordo com a região de origem do BJT. O auxílio deslocamento de volta será pago somente se necessário;
- **Auxílio à pesquisa**: até R$ 10.000,00 (dez mil reais) por ano, a serem utilizados exclusivamente na rubrica de custeio, de acordo com a seção **DOS ITENS FINANCIÁVEIS – Apêndice I** desta Chamada**.**

- **Cotas adicionais de bolsa de Iniciação Científica - IC ou de Iniciação Tecnológica e Industrial – ITI – limitadas a 3 cotas** – de 12 a 36 (meses), conforme período correspondente à execução do projeto, com o intuito de acompanhar as pesquisas do BJT, desde que seja solicitada no momento da inscrição e prevista no projeto de pesquisa.

III.3.3. No momento da inscrição não será possível indicar o nível da bolsa do candidato (Nível A ou B), sendo esta definição procedida pela Presidência da CAPES, de acordo com a pontuação atribuída à proposta e a disponibilidade financeira da entidade.

IV – DOS BENEFÍCIOS E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

IV.1. Os valores referentes às três primeiras mensalidades, o auxílio-instalação e o auxílio-deslocamento para o BJT, bem como o auxílio à pesquisa serão liberados por meio de conta específica, a ser gerida pelo Coordenador Técnico do Projeto, responsável por realizar a gestão das atividades e recursos. O restante das mensalidades para o BJT será pago por meio de sistema informatizado, devendo o bolsista possuir CPF, mesmo que não seja brasileiro.

IV.2. Os valores seguem conforme solicitado no momento da inscrição e aprovado pela equipe técnica de acompanhamento do programa.

IV.3. Os valores relativos às cotas adicionais de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica Industrial serão pagos diretamente pela CAPES, devendo os bolsistas serem indicados no Plano de Trabalho, e a implementação das bolsas solicitada pelo Coordenador Técnico.

IV.4. Para os bolsistas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica Industrial será pago mensalidade, conforme valor estabelecido em norma interna. A vigência limite dessas bolsas será de 12 meses, prorrogável por igual período, estando limitada a uma cota de bolsa por ano de projeto.

IV.5. A vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

IV.6. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que essa utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da CAPES.

V. DAS LINHAS PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS.

V.1. As propostas para a bolsa de Atração de Jovens Talentos deverão estar vinculadas a programas de pós-graduação no Brasil, recomendados pela CAPES, especificamente para:

- Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas (IES);
- Centros e institutos de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados;

V.2. No âmbito do Programa Ciências sem Fronteiras, as propostas submetidas nesta chamada serão gerenciadas exclusivamente pela **CAPES.**

V.3. As propostas institucionais vinculadas às Unidades de Pesquisa do MCTI; aos Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCT) do CNPq; aos pesquisadores bolsistas de produtividade em pesquisa (PQ) ou em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora (DT), categoria 1 ou 2 do CNPq ou pesquisador de perfil equivalente; aos laboratórios, centros e institutos de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados - que correspondiam a Linha 2 nas chamadas anteriores, não são geridas por esta Chamada. Haverá chamada específica para essa linha de proposta e estará disponível no Portal do Programa Ciência sem Fronteiras.

VI. DO ENVIO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

VI.1. As propostas deverão ser submetidas por meio do link disponível na página http://www.cienciasemfronteiras.gov.br/web/csf/jovem-talento3, a partir da data indicada na seção **CRONOGRAMA – Apêndice I** dessa Chamada.

VI.2. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa e de acordo com as normas constantes na seção **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE – Apêndice I** dessa Chamada.

VI.3. No ato da inscrição, deverão ser anexados junto ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

- Currículo do candidato à bolsa de Atração de Jovens Talentos, conforme modelo constante no **Apêndice I** dessa Chamada. O modelo aberto para edição está disponível no Portal do Programa Ciência sem Fronteiras.
- Declaração de Anuência da Equipe do Projeto, em português, de formato livre, que relate as justificativas e motivações para a indicação do BJT;
- Plano de Trabalho, em português, de formato livre, com no máximo 20 páginas, no qual conste de forma clara e objetiva o trabalho a ser desenvolvido;

VI.4. O preenchimento e encaminhamento das propostas serão realizados obrigatoriamente pelo Coordenador de Pós-Graduação - Proponente, que deverá designar no momento da inscrição além de outros dados, a equipe do projeto de pesquisa, especialmente o pesquisador anfitrião, denominado Coordenador Técnico, e o pesquisador convidado, intitulado Jovem Talento.

VI.5. O Coordenador Técnico pode ser o próprio Coordenador de Pós-Graduação ou pesquisador/professor que possua vínculo formal com a instituição executora do projeto, e será o responsável pela gestão do mesmo.

VI.6. O Coordenador de Pós-Graduação – Proponente – poderá submeter mais de uma proposta, porém indicando, para cada uma, diferentes Coordenadores-Técnicos e diferentes candidatos à bolsa de Jovem Talento.

VI.7. Não serão aceitas propostas cujos Coordenadores-Técnicos e Bolsistas BJT façam parte da equipe de projetos vigentes, incluindo os concedidos por esta Chamada ou por Chamadas anteriores da modalidade de bolsa em questão.

VI.8. O Coordenador de Pós-Graduação que apresentou proposta para esta chamada e que exercerá a função de Coordenador Técnico, não poderá simultaneamente apresentar proposta em chamada de bolsa Atração Jovens Talentos, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

VI.9. Caso o candidato à bolsa BJT seja brasileiro, deverá, necessariamente, possuir o Currículo Lattes cadastrado e atualizado.

VI.10. Caso a proposta seja aprovada, não será permitida, a substituição do candidato à bolsa de BJT indicado no momento da inscrição.

VI.11. As propostas devem ser enviadas por meio da página do Programa Ciência sem Fronteiras até às 23h59 (vinte e três horas e cinqüenta e nove minutos), horário de Brasília, até a data limite de envio das propostas, indicada no item **CRONOGRAMA – do Apêndice I**.

VI.12. O suporte técnico irá atender as demandas dos proponentes, em horário e dias de expediente da CAPES, de segunda a sexta feira, entre 08 e 18 horas. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

VI.13. As propostas submetidas por qualquer outro meio, não serão aceitas, tampouco após o prazo final. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a CAPES não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

VI.14. Caso sejam enviadas propostas idênticas por proponentes distintos, as mesmas serão desclassificadas.

VI.15. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

VII – DO PROCESSO DE ADMISSÃO, ANÁLISE, JULGAMENTO E APROVAÇÃO.

VII.1. A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

- Enquadramento (análise documental);
- Consultoria Ad hoc (análise de mérito);
- Comitê Julgador (análise , julgamento e classificação das propostas);
- Aprovação das propostas pela Presidência da CAPES.

VII.2. Etapa I – Enquadramento

VII.2.1. Essa etapa, a ser realizada pela área técnica da CAPES, consiste na análise documental e técnica das propostas apresentadas quanto ao atendimento das disposições estabelecidas nas seguintes seções desta Chamada:

- **DO ENVIO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS;**
- **DOS ITENS FINANCIÁVEIS – Apêndice I;**
- **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – Apêndice I.**

VII.3. Etapa II – Consultoria Ad hoc

VII.3.1. Essa etapa, a ser realizada por especialistas, de acordo com a área de avaliação e conhecimento informada pelo proponente, consistirá na análise da proposta quanto ao mérito, conforme os requisitos de julgamento constantes na seção **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – Apêndice I** desta Chamada.

VII.4. Etapa III – Análise, Julgamento e Classificação das propostas pelo Comitê Julgador

VII.4.1. A CAPES nomeará Comitê Julgador específico, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas, devendo indicar as propostas recomendadas e não recomendadas. As propostas serão avaliadas e classificadas considerando a análise das etapas anteriores e os critérios de elegibilidade constantes na seção **DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE – Apêndice I** desta Chamada.

VII.4.2. É vedado a qualquer membro do Comitê Julgador analisar propostas de projetos em que:

a. esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou

b. esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

VII.4.3. O parecer do Comitê Julgador, emitido conforme os critérios de julgamento dessa Chamada, estará disponível para os proponentes por meio do sistema utilizado para submissão das propostas, contendo a decisão final e sua respectiva pontuação, assim como outras informações pertinentes.

VII.4.4. Para propostas recomendadas, o Comitê Julgador irá sugerir também o valor de custeio e o número de cotas de bolsas a serem aprovados para cada proposta, devendo a Presidência da CAPES corroborar a sugestão sobre o valor a ser financiado.

VII.5. Etapa IV – Aprovação das propostas pela Presidência da CAPES

VII.5.1. Após a análise de mérito das propostas pelos Consultores Ad hoc e pelo Comitê Julgador e se levando em consideração seus respectivos pareceres, a Presidência da CAPES deverá estabelecer a nota de corte e indicar as propostas aprovadas ou reprovadas para o processo seletivo, levando-se em consideração a disponibilidade orçamentária da entidade.

VIII – DO RESULTADO

VIII.1. O resultado das propostas aprovadas será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no Portal Eletrônico do Programa Ciência sem Fronteiras em data estipulada na seção **DO CRONOGRAMA – Apêndice I** dessa Chamada.

IX - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

IX.1. Para as propostas não recomendadas será disponibilizado no sistema utilizado para submissão das propostas o parecer final de homologação do resultado. Caso o proponente tenha justificativas e motivações para contestar o resultado da análise final, poderá ser apresentado recurso por intermédio da página http://www.cienciasemfronteiras.gov.br/web/csf/jovem-talento3, no prazo de 10 dias corridos a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União.

IX.2. Para as propostas não aprovadas pela Presidência da CAPES, não caberá contestação, tendo em vista que se trata de uma decisão que considera além da avaliação realizada anteriormente, a disponibilidade orçamentária da CAPES.

X - DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

X.1. A formalização das propostas aprovadas, bem como a implementação das bolsas obedecerão às normas desta Chamada, e seguirão obrigatoriamente as orientações constantes da Carta de Concessão a ser enviada no prazo de 5 dias úteis após o aceite da proposta por meio de sistema informatizado.

X.2. A existência de alguma inadimplência do Coordenador Técnico com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a formalização da proposta.

XI - DO CANCELAMENTO DA PROPOSTA

XI.1. A impossibilidade de participação do bolsista BJT deverá ser comunicada pelo Coordenador Técnico do projeto, que solicitará o cancelamento da proposta por meio de sistema informatizado.

XI.2. Após o cancelamento, o Coordenador Técnico poderá ser indicado para compor a equipe de um novo projeto, a ser apresentado em calendário de inscrição vigente ou em próxima Chamada.

XI.3. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Presidência da CAPES, por ocorrência, durante sua execução ou mesmo antes da implementação, por fato cuja gravidade justifique o cancelamento em decisão devidamente fundamentada, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

XII - PUBLICAÇÕES

XII.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o Programa Ciência sem Fronteiras e a CAPES.

XII.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, assim como aquelas consignadas na Instrução da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 02, de 16 de dezembro de 2009.

XIII- IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

XIII.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para o envio das propostas.

XIII.2. Não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

XIII.3. A impugnação deverá ser dirigida à equipe técnica de candidatura da modalidade de bolsa Jovem Talento, por meio de correspondência eletrônica endereçada para **candidatura.bjt@capes.gov.br**

XIV - REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

XIV.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Presidência da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

XV - PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES LEGAIS

XV.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

XV.2. O Coordenador Técnico com projeto de pesquisa relacionado à biodiversidade deve observar a legislação em vigor - MP nº 2.186-16/2001, Decreto nº 3.945/01, alterada pelo Decreto nº 4.946/2003, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 - para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XVI.1. Durante a execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a CAPES deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica endereçada para jovenstalentos@capes.gov.br, devendo ser informado o número do projeto.

XVI.2. Qualquer alteração na proposta do projeto deverá ser solicitada pelo Coordenador Técnico. As alterações serão analisadas pelo Coordenador Geral de Bolsas, da Diretoria de Relações Internacionais, unidade responsável pela gestão do Programa Ciência sem Fronteiras.

XVI.3. Ao final de cada ano do projeto, o Coordenador Técnico deverá apresentar relatório técnico e relatório financeiro, sendo que este último será realizado por intermédio do Sistema de Prestação de Contas – http:/siprec.capes.gov.br - em conformidade com as normas estabelecidas nesta chamada e orientações do Manual de Atração de Jovens Talentos.

XVI.4. Eventual cancelamento ou desistência de projeto após o recebimento de qualquer recurso ou valor financeiro importará em restituição aos cofres públicos dos valores percebidos a qualquer título, devidamente atualizados e corrigidos.

XVI.5. Os projetos e seus respectivos bolsistas serão diariamente acompanhados e anualmente avaliados pela equipe técnica da modalidade de bolsa Jovem Talento, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido nesta Chamada.

XVI.6. A CAPES reserva-se ao direito de promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando realizar acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos e implementação das bolsas.

XVI.7. As informações geradas com a implementação dos projetos serão disponibilizadas na base de dados da CAPES, sendo de domínio público.

XVI.8. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

XVI.9. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de Direito Público e, no que couber, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas normas internas da CAPES.

XVII - DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE:

XVII.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento das propostas poderão ser obtidos por meio de correspondência eletrônica endereçada para **candidatura.bjt@capes.gov.br**.

XVIII - CLÁUSULA DE RESERVA

XVIII.1. A Presidência da CAPES reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília-DF, 03 de fevereiro de 2014.

_____

Jorge Almeida Guimarães

Presidente da CAPES

Apêndice I

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

I - DO CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada no **Diário Oficial da União,** na página do CNPq e da CAPES e na página do Programa Ciência sem Fronteiras.	**06/03/2014**

Primeiro Calendário para envio de propostas

Atividades	Data
Período para envio das propostas.	**06/03/2014 a 07/04/2014**
Divulgação dos resultados	09/06/2014
Período de concessão e implementação dos projetos aprovados	16/06/2014 a 28/07/2014
Início da vigência dos projetos aprovados.	16/06/2014

Segundo Calendário para envio de propostas

Atividades	Data
Período para envio das propostas.	**08/04/2014 a 23/06/2014**
Divulgação dos resultados	25/08/2014
Período de concessão e implementação dos projetos aprovados	01/09/2014 a 13/10/2014
Início da vigência dos projetos aprovados.	01/09/2014

Terceiro Calendário para envio de propostas

Atividades	Data
Período para envio das propostas.	**24/06/2014 a 15/09/2014**
Divulgação dos resultados	17/11/2014
Período de concessão e implementação dos projetos aprovados	23/11/2014 a 05/01/2015
Início da vigência dos projetos aprovados.	23/11/2014

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS

II.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos provenientes do orçamento da CAPES, para a concessão de aproximadamente 255 (duzentos e cinquenta e cinco) bolsas de Atração de Jovens Talentos para esta chamada.

II.2. Os recursos serão direcionados para o financiamento de projetos de pesquisa e bolsas de estudo, podendo ser liberados em até três parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

III - DOS ITENS FINANCIÁVEIS

III.1. Os recursos para o projeto de pesquisa, especificamente o auxílio à pesquisa, serão apenas para itens de custeio, a serem utilizados exclusivamente no projeto proposto pelo Coordenador e aprovado pela CAPES.

III.2. As solicitações das cotas de bolsas serão feitas no momento da inscrição, seja para bolsa BJT, IC e ITI, via Formulário de Inscrição, sendo que os valores correspondentes não serão considerados como custeio.

III.3. São permitidas solicitações de recursos para despesas com:

a. material bibliográfico;

b. material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

c. serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a CAPES e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do pesquisador anfitrião /instituição de execução do projeto;

d. despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos (ver subitem II. 1.4.4);

e. Passagens e diárias, de acordo com as normas das agências financiadoras, destinadas exclusivamente aos membros da equipe para realização de atividades de campo, coleta de dados ou suporte de especialista para desenvolvimento do projeto.

III.4. Não serão destinados recursos na rubrica de Capital para esta Chamada. Os recursos alocados destinam-se exclusivamente a despesas de Custeio.

IV - DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

IV.1. São vedadas solicitações de recursos para despesas com:

a. Obras civis, ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento da proposta, entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

b. salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas federal, estadual e/ou municipal;

c. crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

d. despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

e. pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

f. pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;

g. aquisição de veículos automotores de qualquer natureza;

h. com passagens e diárias para congressos e similares;

i. taxa de bancada.

IV.2. As demais despesas deverão ser de responsabilidade de instituição executora do projeto, a título de contrapartida.

IV.3. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da CAPES, disponíveis no endereço **www.capes.gov.br/servicos/prestacao-de-contas.**

IV.4. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A CAPES não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

V – DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

V.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o exame da proposta, sua admissão, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

V.2 - QUANTO AO PROPONENTE, AO COORDENADOR TÉCNICO E À EQUIPE DE APOIO:

V.2.1. O coordenador técnico deverá atender obrigatoriamente aos itens abaixo:

a. possuir o título de doutor ou perfil equivalente;

b. ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para envio da proposta;

c. ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto.

V.2.2. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto, pessoa jurídica. Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição.

V.2.3. O documento de comprovação de vínculo formal deve ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa a CAPES. São exemplos de vínculo, além do empregatício/funcional: pesquisadores visitantes, com ou sem bolsa, e jovens pesquisadores com bolsas especiais de recém-doutor, de pós-doutorado ou outras, concedidas pelas agências federais ou estaduais de fomento à ciência e tecnologia.

V.2.4. O pesquisador aposentado poderá apresentar proposta nesta Chamada desde que possua o título de doutor ou equivalente, tenha seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para envio da proposta, comprove manter atividades acadêmico-científicas, e apresente declaração da instituição de pesquisa ou de pesquisa e ensino concordando com a execução do projeto.

V.2.5. O pesquisador aposentado deverá encaminhar a declaração anexada ao formulário eletrônico de envio de propostas. A ausência do referido documento desclassificará a proposta.

V.2.6. A equipe técnica poderá ser constituída por alunos, pesquisadores e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

V.2.7. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador Técnico.

V.2.8. É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica aos pesquisadores estrangeiros, entretanto é recomendado o cadastramento do Currículo Lattes do bolsista Jovem Talento em até 30 (trinta) dias após o início da vigência da bolsa.

V.2.9. Os candidatos indicados às bolsas de iniciação científica e iniciação tecnológica e industrial deverão cumprir com os respectivos requisitos para cada modalidade, descritos na página da CAPES, executando atividades relativas ao projeto de pesquisa aprovado no âmbito desta Chamada.

V.3 - QUANTO AO CONDIDATO A BOLSA DE JOVEM TALENTO

V.3.1. O candidato à bolsa Atração de Jovens Talentos – BJT, momento da inscrição, deverá:

a. residir no exterior - para comprovação deste requisito, deverá constar no Currículo Lattes atualizado ou no modelo de Currículo (Anexo desta Chamada) o endereço residencial e profissional no exterior;

b. apresentar, no Currículo Lattes ou no modelo de Currículo (Anexo desta Chamada), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico. Estes trabalhos devem estar relacionados às áreas contempladas do Programa Ciência sem Fronteiras.

V.4 - QUANTO À PROPOSTA

V.4.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, inovação ou tecnológica, e enquadrada nas áreas contempladas do Programa Ciência sem Fronteiras.

V.4.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. O projeto deve apresentar obrigatoriamente, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê Julgador, as seguintes informações:

a. resumo do projeto de pesquisa proposto, incluindo objetivos e metas a serem cumpridas, com os respectivos indicadores de desempenho;

b. cronograma de execução do projeto e das visitas anuais do pesquisador visitante ao País;

c. orçamento detalhado, especificando a aplicação do auxílio à pesquisa do projeto;

d. grau de interesse e comprometimento de empresas ou instituições com o escopo da proposta, quando for o caso;

e. descrição das atividades a serem desenvolvidas pelos demais participantes do projeto, em especial pelos beneficiários da(s) cota(s) adicional (is) de bolsa (doutorado sanduíche no exterior e pós-doutorado no Brasil);

f. disponibilidade efetiva de infra-estrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto; e

g. previsão dos ganhos e benefícios para a instituição no País com a vinda do Jovem Talento.

O projeto de pesquisa deverá ser redigido na língua portuguesa.

V.4.3. Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao **perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos** registros competentes.

V.5 - QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

V.5.1. A instituição de execução do projeto é aquela onde será desenvolvido o projeto de pesquisa e será doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, devendo ser instituição de ensino superior, instituto ou centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado, que possua programa de pós-graduação no Brasil reconhecido pela CAPES.

V.5.2. Os projetos aprovados não poderão ser remanejados para outra Instituição (IES), diferente da aprovada no projeto original.

V.5.3. A instituição de execução do projeto deverá ser constituída sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no Brasil.

V.5.4. A instituição de execução do projeto deverá estar cadastrada a CAPES, antes da apresentação da proposta.

V.5.5. A instituição de execução do projeto deverá ser a mesma declarada no projeto de pesquisa anexado.

VI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

VI.1. São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico, para os quais serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), podendo ser utilizadas até duas casas decimais:

Critérios de análise e julgamento			
Item	Critério	Nota	Peso
A	Experiência prévia do candidato à Jovem Talento na área do projeto de pesquisa, considerando sua produção científica, tecnológica ou inovadora relevante, nos últimos cinco anos.	0 a 10	4
B	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País, dentro das áreas prioritárias do Programa Ciência sem Fronteiras.	0 a 10	3
C	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do Coordenador Técnico no Brasil e da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos.	0 a 10	2
D	Ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação (projetos de inovação) ou posicionamento relativo à fronteira do conhecimento (projetos de pesquisa básica)	0 a 10	1

VI.2. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

VI.3. Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota no quesito A, B, C e D, nesta ordem.

VII – DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

VII.1. Avaliações e relatórios parciais, presenciais ou não, poderão ser solicitados a critério de cada uma das agências, por meio de comunicado prévio ao Coordenador Técnico.

VII.2. O Coordenador Técnico deverá encaminhar relatório financeiro final de prestação de contas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, com apresentação dos comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico: **www.capes.gov.br/servicos/prestacao-de-contas** ;

VII.3. Também será exigido o envio de relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento, a ser encaminhado por meio de sistema informatizado.

VIII – DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

VIII.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos exclusivamente encaminhando mensagem por meio do endereço http://www.capes.gov.br/faleconosco ou candidatura.bjt@capes.gov.br.

IX – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA CHAMADA

IX.1. A Coordenação responsável pelo acompanhamento da presente Chamada é a Diretoria de Relações Internacionais da CAPES.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

TERMO	DISPOSITIVOS e LEGISLAÇÃO
AÇÕES PUBLICITÁRIAS	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm IN/SECOM-PR n° 02 de 16 de dezembro de 2009 http://www.secom.gov.br/sobre-a-secom/institucional/legislacao/instrucoes-normativas
TABELA DE VALORES BOLSAS	Portaria Conjunta CAPES e CNPq nº 01 de 28/03/2013 http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/PortariaConjunta_1_2013_CapesCNPq_ReajusteBolsas.pdf
	CAPES: Portaria nº 174/2012 http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria174-6dez2012-PagamentoBolsas.pdf
AUXÍLIO DESLOCAMENTO	CAPES: Portaria nº 11/2011 http://www.sr2.uerj.br/sr2/dcarh/download/Portaria11_10032011_ValoresAuxDeslocSeguroSaude.pdf
INOVAÇÃO e PROPRIEDADE INTELECTUAL	Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.973.htm
	Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5563.htm
PRINCÍPIOS LEGAIS	LEI Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 2º http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.htm
INSTITUIÇÃO DAS AGÊNCIAS	Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES Lei nº 8405, de 9 de janeiro de 1992. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8405.htm Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 2 de março de 2012 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7692.htm

ANEXO – Modelo de CV do candidato a bolsa BJT – Uso obrigatório em caso de ausência do Currículo Lattes do BJT.

SCIENCE WITHOUT BORDERS PROGRAM
Foreign Researcher Curriculum Vitae - English

1. Professional data/activity			
Full name			
E-mail		Date of birth (DD/MM/YYYY)	Country of Birth
Institution			Present position
Department			Start date (month/year)
Office address			P.O. box
City	State/Province	Country of work	Zip code
Phone number ( )	Extension	Fax number ( )	

2. Academic background			
Degree	Field of knowledge		Start / End date (MM/YYYY) /
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date /
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date /
	Institution	city	Country

Degree	Field of knowledge		Start / End date /
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date /
	Institution	city	Country

3. Research interests

Field of Study	CAPES use

4. Current position

Managerial and/or administrative activity

Research and Development	
Technical service/specialization	
Others	

5. Work experience

5.1. Institution	Position	Activities	Local	Start/End date

6. Scientific, technological and artistic production

	number		number
1. scientific articles in national scientific journals		6. papers presented in congresses, seminars, conferences, etc.	
2. scientific articles in international scientific journals		7. participation in expositions, presentations, etc.	
3. articles for scientific divulgement		8. motion pictures, videos, audiovisual and media production	
4. defended theses		9. patents	
5. advised theses		10. books	

7. Main publications:

Relevant publications related to the project

8. Languages

Indicate your language proficiency: P – poor G - good E - excellent

Language	speaking	reading	writing	Language	speaking	reading	writing